



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 179, de
26 de novembro de 1965.

Dispõe sobre reajustamento-
de padrões e referências do
Pessoal Civil, da Secretaria -
ria da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:


Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a conceder, provisoriamente, aos funcionários e servidores deste Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 1966, o reajustamento sobre os atuais padrões e referências, na mesma proporção concedida ao pessoal federal, ou seja, 35% (trinta e cinco por cento) a partir de janeiro de 1966; 5% (cinco por cento) a partir de julho de 1966 e os outros 6% (seis por cento) a partir de outubro de 1966, perfazendo o total de 46% (quarenta e seis por cento).

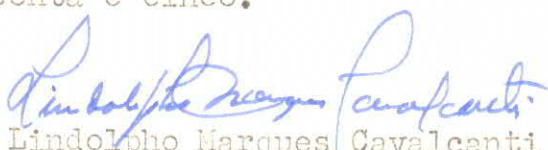
Parágrafo único - O reajustamento, especificado neste artigo, terá vigência até que seja regulamentada a "Paridade" de vencimentos entre os servidores dos Órgãos Legislativo e Executivo, deste Município, em moldes semelhantes ao que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações Orçamentárias competentes que vigoram no exercício financeiro de 1966.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


= Cloyis da Silva Xatara =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.